



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Licitações e Contratos	25
Homologação / Adjudicação	25
Poder Legislativo	26
Licitações e Contratos	26
Pregão	26
Contratos	27
Aditivos / Aditamentos / Supressões	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.626 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Regula o acesso a informações, previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011".

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente lei define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos municipais para a realização de atividades de interesse público, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011 para a concessão de informações;

Parágrafo único. Informações para fins da presente lei devem ser consideradas como dados processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

CAPÍTULO II

DO DIREITO AO ACESSO A DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 2º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

I – promover a gestão transparente de documentos, dados e informações, assegurando sua disponibilidade, autenticidade e integridade, para garantir o pleno direito de acesso;

II – divulgar documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral, sob sua custódia, independentemente de solicitações;

III – proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, por meio de critérios técnicos e objetivos;

IV – disponibilizar mensalmente no site oficial a relação dos servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas, constando nome completo, cargo efetivo/comissionado, local de trabalho e remuneração, subsídio, pensão ou proventos;

Parágrafo único. A remuneração prevista no inciso IV desdobrar-se-á em matrícula, nome completo, tipo de vínculo, lotação, local de trabalho, cargo/função, referência salarial, salário bruto, salário base e salário líquido.

Art. 3º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, os direitos de obter:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 3 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;

II – dado ou informação contida em registro ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III – documento, dado ou informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV – dado ou informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V – documento, dado ou informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI – documento, dado ou informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

VII – documento, dado ou informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelo órgão de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

1. Quando não for autorizado acesso integral do documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

2. O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo;

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC

Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC tem a seguinte competência:

I – realizar atendimento presencial e/ou eletrônico de orientação ao público sobre os respectivos direitos e tramitação de documentos;

II – protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informações às respectivas Secretarias Municipais ou órgãos da Administração Indireta;

III – realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 4 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

a) Para o pleno desempenho de suas atribuições, o Serviço de Informações ao Cidadão, que funcionará no Setor de Protocolo, deverá:

1. manter intercâmbio permanente com os serviços de protocolo e arquivo;
2. buscar informações junto aos gestores de sistemas informatizados a bases de dados, inclusive de portais e sítios institucionais.

Art. 5º O pedido de informações, ainda que protocolado em outra repartição municipal, deverá sempre conter a identificação do interessado (nome, número de documento, endereço e telefone) e a especificação da informação requerida.

Art. 6º O setor responsável pelas informações solicitadas, deverá conceder o acesso imediato àquelas disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, a resposta deverá ser efetuado em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.

I - quando o acesso pretendido não puder ser deferido, deverá ser indicada as razões de fato e de direito da recusa, total ou parcial.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recursos, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 6º O setor responsável pelas informações solicitadas, deverá conceder o acesso
§ 4º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 1º Na impossibilidade de acesso, a resposta deverá ser efetuada

§ 5º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 7º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, a ser fixado em ato normativo pelo Prefeito ou autoridade máxima do órgão da Administração Indireta.

Art. 8º É direito do interessado obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia, mediante requerimento por escrito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 5 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 9º No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor pedido de reconsideração ou recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

§1º O pedido de reconsideração ou recurso será dirigido ao secretário municipal ou diretor responsável pelo respectivo setor, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a decisão.

Art. 10 Caso seja novamente negado o acesso ao documento, dado ou informação, o requerente poderá recorrer ao Prefeito Municipal ou ao representante legal da Administração Indireta que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar-se, nos casos de o acesso ao documento, dado ou informação não classificada como sigilosa for negado.

Art. 11 O recurso previsto no art. 10 somente poderá ser dirigido ao Prefeito Municipal ou ao representante legal da Administração Indireta, depois de submetido à apreciação nos moldes dos artigos 9º da presente lei.

Parágrafo único. Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito Municipal ou o representante legal da Administração Indireta determinará ao setor ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na presente lei.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 12 É dever da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registro de quaisquer repasses ou transferência de recursos financeiros;
- III - registro de receitas e despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 6 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgão e entidades;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquinas;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefonia, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, e da Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008.

CAPÍTULO VI

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 13 São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 7 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

II – Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 14 Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. Os documentos, dados e informações que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Seção I

DOS DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 15 Os documentos, dados e informações, sigilosos a serem considerados são os elencados e disciplinados na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único. Para referidos casos devem ser aplicadas as regras constantes na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Seção II

DOS DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 16 A análise de documentos, dados e informações pessoais deve ser feita de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referem;

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 8 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previsto em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos;

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificadas como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente, com a identificação do interessado.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações requeridas nos termos desta lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la internacionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir como dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento dado e informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acesso ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;

V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de documentação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 9 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no “caput” deste artigo serão apuradas e punidas através de sindicância;

§ 2º Pelas condutas descritas no “caput” deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1.992.

Art. 18 A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011, e nesta lei estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o poder público;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 19 Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, danos e informações sigilosos ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades municipais, tenha acesso a documento, dado ou informações sigilosas ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 10 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As omissões desta lei serão supridas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011 e Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2.012.

Art. 21 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 11 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.627 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.159 de 21 de setembro de 2.010 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 4.159 de 21 de setembro de 2.010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado por ato do Executivo, mediante Decreto.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 02 de agosto de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 12 de 28

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07711/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 204.700,00 (duzentos e quatro mil e setecentos reais).

Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

00144 - 12.361.2001.1113 - 44905200 6.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de freezer e caldeirões de alimentação para Secretaria de Educação

Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

00151 - 12.361.2001.2041 - 33903000 15.000,00

Remanejamento de saldo para aquis. peças e troca de óleo na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação

Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

00153 - 12.361.2001.2041 - 33903600 80.000,00

Remanejamento de saldos para pagamento de RPAs da Secretaria de Educação

Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

00155 - 12.361.2001.2041 - 33903900 50.000,00

Saldo necessário para contratação de prestadores de serviços na Secretaria de Educação

Unidade: 07.04.00 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Aplicação: 2000000 - EDUCACAO

00207 - 12.363.2004.2064 - 33903600 1.500,00

Saldo necessário para reembolsar combustíveis aos professores da ETEC

Unidade: 07.06.00 - CULTURA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00240 - 13.392.3002.2088 - 33903900 1.500,00

Saldo necessário para contratação de DJ para os festejos do aniversário da cidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 13 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Curso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00248 - 15.451.5002.2319 - 33903000 1.200,00

Saldo necessário para aquisição de café e açúcar para Secretaria de obras

Unidade: 08.02.00 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00255 - 15.452.5001.2298 - 33903600 1.400,00

Saldo necessário para locação de caminhão para uso Secretaria de obras

Unidade: 08.05.00 - SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00265 - 15.453.5004.2179 - 33903000 35.780,00

Remanejamento de saldos para pagamento de combustíveis

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00277 - 15.451.5015.2299 - 33903000 12.320,00

Remanejamento de saldos para pagamento de combustíveis

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 204.700,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00008 - 04.122.7001.2234 - 33903900 1.500,00

Saldo necessário para contratação de DJ para os festejos do aniversário da cidade

Unidade: 07.04.00 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Aplicação: 2000000 - EDUCACAO

00204 - 12.363.2004.1115 - 44905200 1.000,00

Saldo necessário para reembolsar combustíveis aos professores da ETEC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 14 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Curso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 07.04.00 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Aplicação: 1100000 - GERAL

00205 - 12.363.2004.2004 - 33504300 500,00

Saldo necessário para reembolsar combustíveis aos professores da ETEC

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

00212 - 12.365.2002.1008 - 44905100 151.000,00

Remanejamento de saldo para aquis. peças e troca de óleo p/ manutenção de veículos. Contratação de RPAs e prestadores de serviços e aquisição de freezer e cadeirão de alimentação para Secretaria de Educação

Unidade: 08.02.00 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00256 - 15.452.5001.2298 - 33903900 1.200,00

Saldo necessário para aquisição de café e açúcar para Secretaria de obras

Unidade: 09.02.00 - SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM

Aplicação: 1100000 - GERAL

00291 - 26.782.5003.2289 - 33903000 49.500,00

Remanejamento de saldos para pagamento de combustíveis

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 204.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 15 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

Curso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	204.700,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	204.700,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00	Saído:	20.032.839,65
Utilizado:	8,34 %	14.324.560,35	

AGUDOS/SP, 22 de julho de 2022

Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 22 de julho de 2022

Cleverson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 16 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07712/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).

Unidade: 07.04.00 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Aplicação: 2000000 - EDUCACAO

00207 - 12.363.2004.2064 - 33903600 3.100,00

Saldo necessário para reembolsar combustíveis aos professores da ETEC

Unidade: 08.02.00 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00255 - 15.452.5001.2298 - 33903600 1.988,00

Remanejamento de saldos para locação de caminhão para uso na Secretaria de Obras.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 5.088,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 07.04.00 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Aplicação: 2000000 - EDUCACAO

00206 - 12.363.2004.2064 - 33903000 600,00

Saldo necessário para reembolsar combustíveis aos professores da ETEC

Unidade: 07.04.00 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Aplicação: 2000000 - EDUCACAO

00208 - 12.363.2004.2064 - 33903900 500,00

Saldo necessário para reembolsar combustíveis aos professores da ETEC

Unidade: 07.04.00 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Aplicação: 2000000 - EDUCACAO

00209 - 12.363.2004.2064 - 33904000 1.000,00

Saldo necessário para reembolsar combustíveis aos professores da ETEC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 17 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 07.04.00 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Aplicação: 1100000 - GERAL

00210 - 12.363.2004.2064 - 33909200 1.000,00

Saldo necessário para reembolsar combustíveis aos professores da ETEC

Unidade: 08.02.00 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00256 - 15.452.5001.2298 - 33903900 1.988,00

Saldo necessário para reembolsar combustíveis aos professores da ETEC

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 5.088,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 5.088,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 5.088,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA : 34.357.400,00

Saldo: 20.032.839,65

Utilizado: 8,34 % 14.324.560,35

AGUDOS/SP, 22 de julho de 2022

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 22 de julho de 2022

Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 18 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07713/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 223.723,35 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00026 - 04.122.7001.2280 - 33903600 15.000,00

Remanejamento de saldos para pagamento de Estagiários

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00027 - 04.122.7001.2280 - 33903900 1.351,90

Remanejamento de saldos para pagamento de tarifas bancária

Unidade: 07.06.00 - CULTURA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00238 - 13.392.3002.2088 - 33903000 2.730,00

Saldo necessário para fornecimentos de lanches para os funcionários que prestam serviços na montagem e desmontagem dos shows das festividades

Unidade: 07.06.00 - CULTURA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00240 - 13.392.3002.2088 - 33903900 7.723,35

Remanejamento de saldos para pagamento de de profissionais de oficina de música

Unidade: 08.03.00 - SETOR DE ILUMINACAO PUBLICA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00259 - 15.452.5002.2170 - 33903900 8.500,00

Remanejamento de saldos para pagamento de reparos na rede elétrica

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00277 - 15.451.5015.2299 - 33903000 162.424,55

Remanejamento de saldos para pagamento de combustíveis

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

Município de Agudos - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 19 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00280 - 15.451.5015.2299 - 33903900 25.349,55

Remanejamento de saldos para pagamentos de contas de água.

Unidade: 11.01.00 - SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00312 - 20.606.6001.2297 - 33903000 644,00

Saldos necessário para complementar valor para aquisição de marmiteix para Secretária de Agricultura

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 223.723,35

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00051 - 04.122.7001.2322 - 33903900 15.000,00

Remanejamento de saldos para pagamento de Estagiários

Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS

Aplicação: 2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL

00152 - 12.361.2001.2041 - 33903600 7.723,35

Remanejamento de saldos para pagamento de de profissionais de oficina de música

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1000092 - PROGRAMA "NOSSA RUA"

00268 - 15.451.5015.1098 - 44905100 201.000,00

Saldos necessário para pagto de combustíveis, contas de água, fornecimento de lanches, reparos CPFL e tarifas bancárias

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 223.723,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 20 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 223.723,35
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 223.723,35

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00	Saldo:	19.809.116,30
Utilizado:	8,47 %	14.548.283,70	

AGUDOS/SP, 28 de julho de 2022

~~Fernando Octaviani~~

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 28 de julho de 2022

~~Cleverson Antonio Moreira~~
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 21 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

DECRETO N.º 07714/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 24.885,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00026 - 04.122.7001.2280 - 33903600 24.885,00

Remanejamento de saldo para complementar valor do pagto de estagiários e Atividade Delegada

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 24.885,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00027 - 04.122.7001.2280 - 33903900 24.885,00

Remanejamento de saldo para complementar valor do pagto de estagiários e Atividade Delegada

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 24.885,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 22 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

6: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO


TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 24.885,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 24.885,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA : 34.357.400,00
Utilizado: 8,47 % 14.548.283,70

Saldo: 19.809.116,30

AGUDOS/SP, 28 de julho de 2022


Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

24.885,00

24.885,00

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 28 de julho de 2022


Cleverson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 23 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07715/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Unidade: 07.01.00 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

00155 - 12.361.2001.2041 - 33903900 48.000,00

Saldo necessário para licitar aulas natação para crianças do projeto de tempo integral

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 48.000,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO

00212 - 12.365.2002.1008 - 44905100 48.000,00

Saldo necessário para licitar aulas natação para crianças do projeto de tempo integral

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 48.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 24 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2022: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	48.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	48.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00	Saldo:	19.761.116,30
Utilizado:	8,50 %	14.596.283,70	

AGUDOS/SP, 28 de julho de 2022

Fernando Octaviano
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 28 de julho de 2022

Cleverson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 25 de 28

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO
PÚBLICO

Chamada Pública (Credenciamento) nº 03/2022
Processo nº 0120/2022

Objeto: **Chamamento Público de prestadores de serviços de saúde(pessoa jurídica) para prestação complementar de serviços públicos de saúde à população, utilizando-se de estrutura e recursos da própria Secretaria de Saúde, no atendimento das necessidades**

RESOLVE: HOMOLOGAR a decisão da Comissão especial designada pela portaria do Exmo Prefeito sob nº 16.719/2022, no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento em epigrafe.

Conforme dados abaixo descritos:

CRENCIADO: Nº 06

NOME:LUIS FELIPE LIZI JORGE

CNPJ (MF) Nº 47.316.105/00001-18

Representante Legal : LUIS FELIPE LIZI JORGE

CPF(MF) - 43.138.808-51

ESPECIALIDADE: MÉDICO DA FAMILIA

ENDEREÇO SEDE: Alameda das Gloxineas nº 1-39
Parque São Geraldo Bauru, Estado de São Paulo, CEP- nº
17.021-070

Agudos/SP, 02 de agosto de 2022.

Dr. Carlos Henrique Thirone Silva.
Secretário de Saúde do Município
Gestor da Saúde do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 26 de 28

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS **AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Presencial N° 003/2022

Processo N° 043/2022

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de controle de acesso/recepção para a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Agudos.

A pregoeira comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe que a empresa: CAPAZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ N° 21.787.450/0001-46 interpôs recurso administrativo. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, se assim desejarem. O referido recurso encontra-se disponível para consulta e vistas no endereço eletrônico www.camaraagudos.sp.gov.br, bem como no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Agudos, sito na Avenida Joaquim Ferreira Souto n° 242, Centro, Agudos-SP.

Agudos, 03 de agosto de 2022.

Beatriz Trigo da Rocha

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 27 de 28

Contratos



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS 2022

AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO nº. 015/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

Contratada: WEBLINE SOFTWARE LTDA

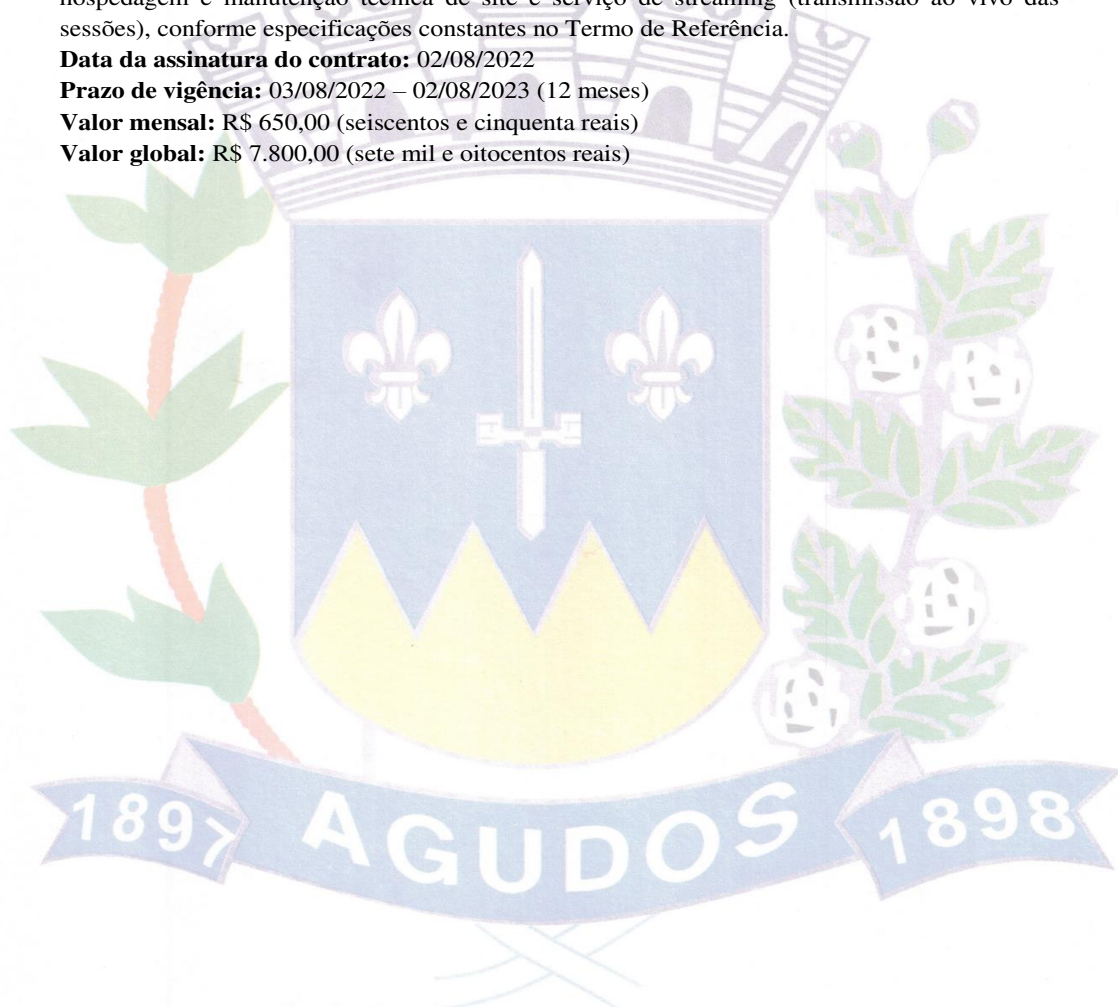
Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema web para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site e serviço de streaming (transmissão ao vivo das sessões), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Data da assinatura do contrato: 02/08/2022

Prazo de vigência: 03/08/2022 – 02/08/2023 (12 meses)

Valor mensal: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 04 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1082

Página 28 de 28

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS - 2022

AGOSTO

EXTRATO DE ADITIVO nº 010/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

Contratada: AUTO POSTO ESMERALDA DE AGUDOS LTDA

Referente: Contrato nº 003/2022 – Pregão Presencial Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol comum, diesel S10) para a frota da Câmara Municipal de Agudos.

Data da assinatura: 02/08/2022

Valor suprimido: R\$ 2.064,50 (dois mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE ADITIVO nº 011/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

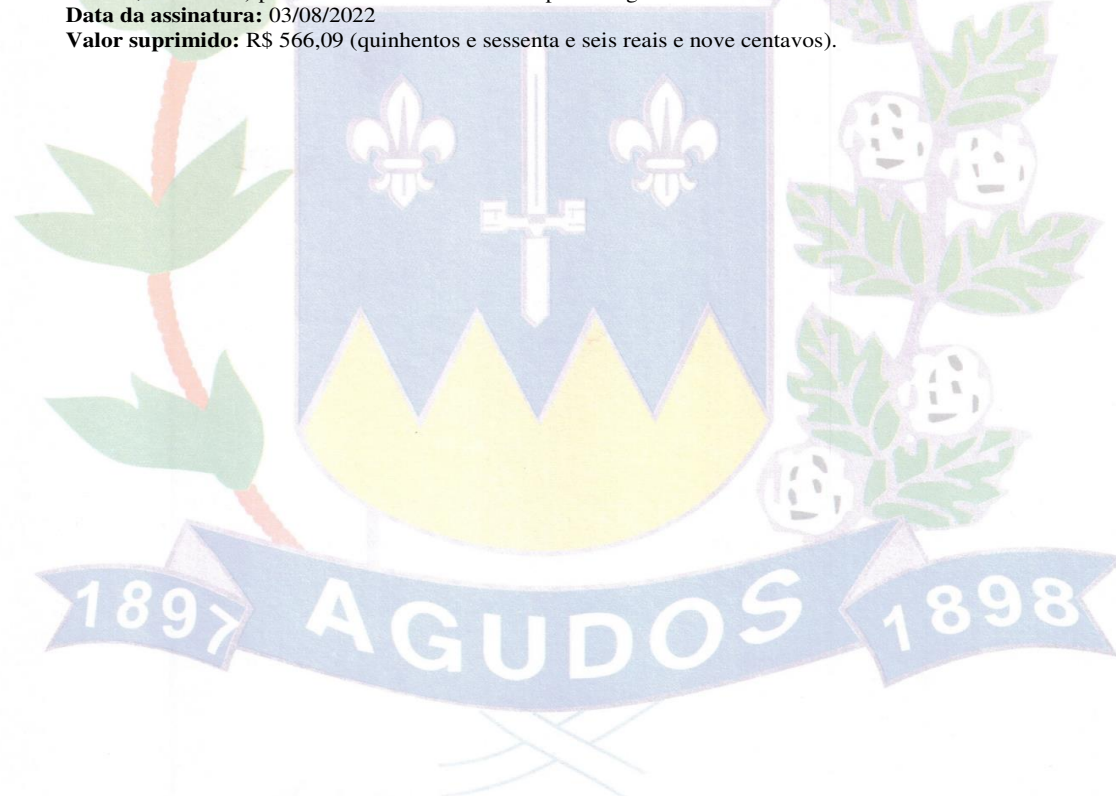
Contratada: AUTO POSTO ESMERALDA DE AGUDOS LTDA

Referente: Contrato nº 003/2022 – Pregão Presencial Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol comum, diesel S10) para a frota da Câmara Municipal de Agudos.

Data da assinatura: 03/08/2022

Valor suprimido: R\$ 566,09 (quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos).



Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - CEP: 17120-019 - Fone: (14) 3262-8600 - Agudos - SP
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br